



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.367, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O suplente descrito na alínea “f” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020, que “Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto nº 22.250, de 4 de setembro de 2017.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

II-

.....

f) Representantes do Poder Judiciário: FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO, titular e LUCAS MUNIZ ANDRÉ, como seu respectivo suplente;

.....” (NR)

Art. 2º O suplente será nomeado para complementação de mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/08/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019984609** e o código CRC **41A20A98**.

Criado por [01453455213](#), versão 12 por [02833271204](#) em 31/08/2021 09:36:55.